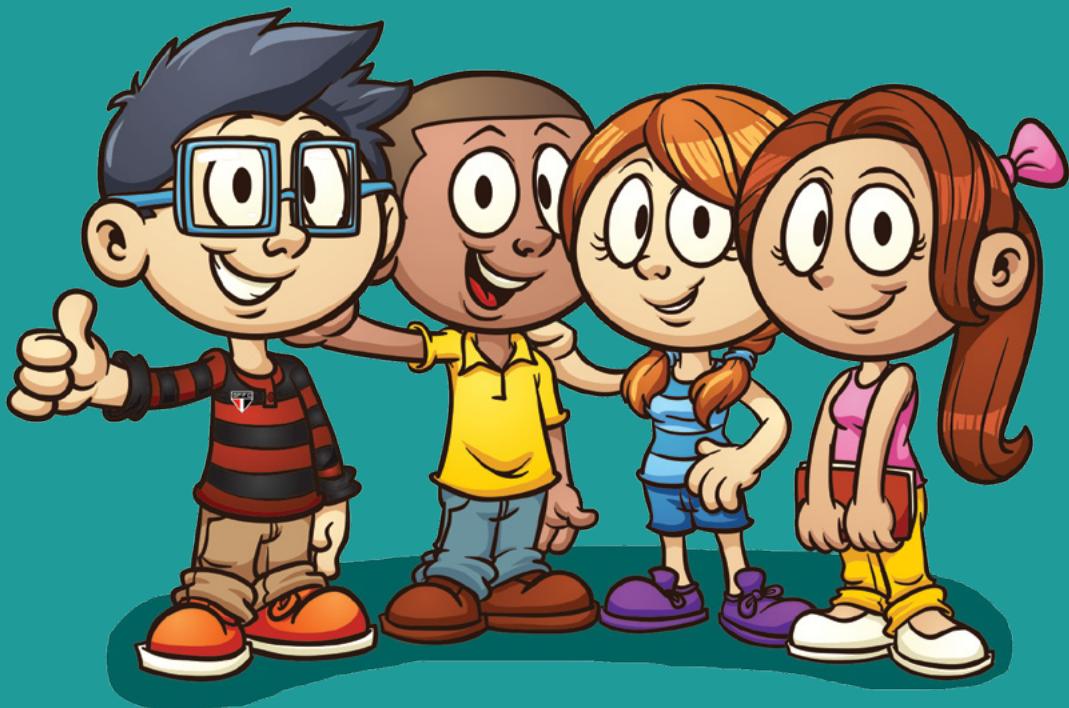


CONHECENDO PARA PREVENIR

BULLYING E CYBERBULLYING

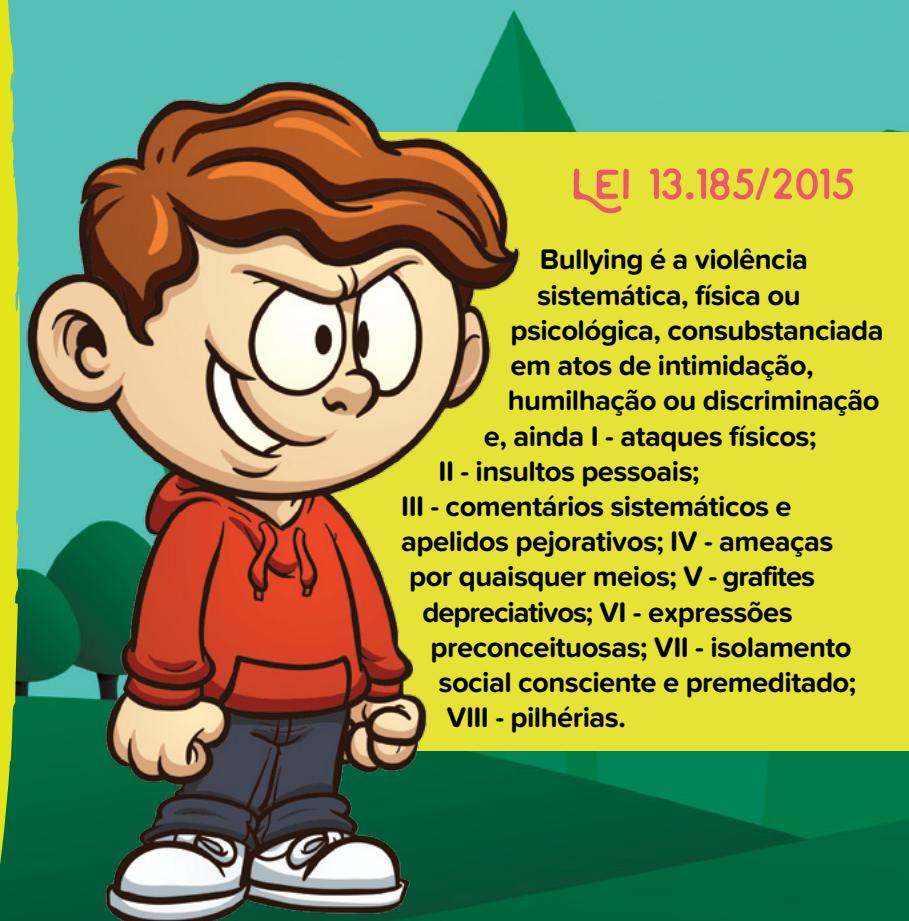


CONHECENDO PARA PREVENIR

Este material, desenvolvido com muito carinho e responsabilidade, contempla informações úteis e objetivas sobre o bullying, seus personagens, como prevenir e agir diante do problema.



O QUE É?



EM OUTRAS PALAVRAS,
é a violência física ou psicológica reiterada,
praticada por uma pessoa ou por várias,
com a intenção de intimidar, agredir
ou humilhar a vítima, causando dores,
sofrimento, desequilíbrio, angustia, entre
outros danos.



TIPOS DE BULLYING



A Lei 13.185/2015 classifica o bullying de acordo com as ações praticadas como:



I - VERBAL

Quando há insulto, xingamento, apelidos pejorativos.



II - MORAL

Quando o agressor difama, espalha boatos, acusa de crimes não praticados.



III - SEXUAL

Quando ocorre assédio, indução ou abusos.



IV - SOCIAL

Quando o agressor ignora, isola ou exclui a vítima.



V - PSICOLÓGICO

Quando há ameaças, perseguição, intimidação, chantagens.



VI - FÍSICO

Quando há atos de violência física.



VII - MATERIAL

Quando os pertences da vítima são furtados, roubados, destruídos.



VIII - VIRTUAL

A partir da reverberação de conteúdos digitais que visam causar danos à vítima.

CYBER-BULLYING

O cyberbullying é o bullying praticado utilizando a Internet; É o bullying virtual.



 Fulano

1h 

Ciclana, você sabia que quando a ofensa, a humilhação, a agressão vai para Internet, o bullying ganha uma versão mais devastadora e cruel, pois, através da rede, postagens, compartilhamentos e imagens ganham impulso e dimensão imensurável?

 Curtir

 Comentar

 Compartilhar



Ciclana

10 minutos 

Sim, Fulano! Eu li um artigo no qual diziam que em pouco tempo se perde o controle do conteúdo e a vítima acaba perdendo a referência de quem são seus agressores, não sabendo ao certo do que ou de quem precisa se defender. É mesmo muito grave e cruel!

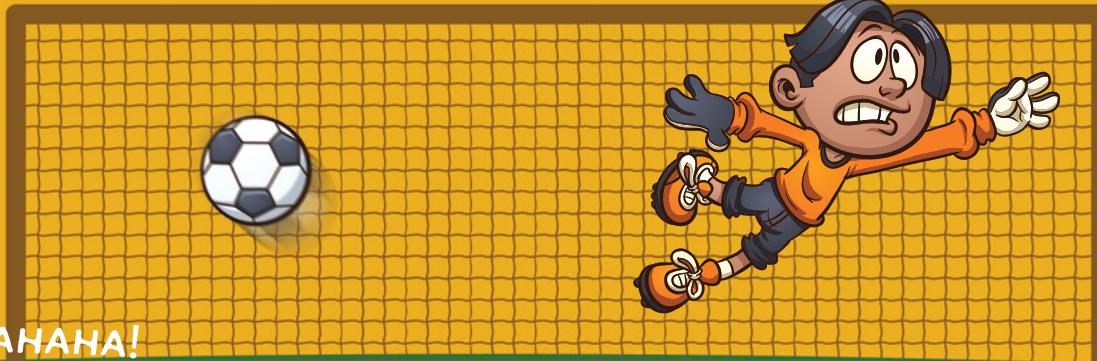
 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

QUEM É QUEM?

▼ **O AGRESSOR**, também conhecido por bully, é quem pratica a violência. Pode ser apenas uma pessoa, uma dupla, um grupo ou uma coletividade indefinida (como facilmente ocorre no cyberbullying, pois o conteúdo é compartilhado por tantas pessoas, que é muito difícil especificar quem são).



▼ **A VÍTIMA** é quem sofre a violência, muitas vezes calada, o que dificulta sua identificação.

► **A TESTEMUNHA** é quem presencia ou fica sabendo da violência. Há casos, porém, nos quais ela não existe, pois o bullying ocorre somente entre a vítima e o agressor, sem a presença ou conhecimento de terceiros. É o que chamamos de violência silenciosa.



ATENÇÃO

- Quem compartilha conteúdo ofensivo na Internet não é testemunha, mas igualmente agressor.
- Adultos também podem ser vítimas, agressores e testemunhas!

O QUE ACONTECE COM O AGRESSOR?

O que acontecerá com o agressor dependerá da sua idade, da sua conduta e dos danos decorrentes. A respeito, vejamos um exemplo na tabela a seguir:



Até 12 anos
Criança

ESFERA PENAL

Não há crime. Pode, porém, caracterizar ato infracional, e ser submetido às medidas de proteção previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário, entre outras.

12-18 anos
Adolescente

Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações como a de indenizar a vítima. Essa obrigação, no entanto, de acordo com cada caso, recai sobre os pais e/ou educadores do menor de forma objetiva (por isso, não adianta o pai ou escola alegarem que não sabiam da violência, pois, poderão, ainda assim, ser condenados a indenizar a vítima).

18+ anos
Adulto

Pode tipificar crime contra a honra, como calúnia, injúria e difamação, racismo, lesão corporal, extorsão, furto, constrangimento ilegal, entre outros, passíveis de pena de reclusão, detenção e multa.

ESFERA CÍVEL

Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações como a de indenizar a vítima. Essa obrigação, no entanto, de acordo com cada caso, recai sobre os pais e/ou educadores do menor de forma objetiva (por isso, não adianta o pai ou escola alegarem que não sabiam da violência, pois, poderão, ainda assim, ser condenados a indenizar a vítima).

Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações como a de indenizar a vítima. Essa obrigação, no entanto, de acordo com cada caso, recai sobre os pais e/ou educadores do menor de forma objetiva (por isso, não adianta o pai ou escola alegarem que não sabiam da violência, pois, poderão, ainda assim, ser condenados a indenizar a vítima).

Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações indenizatórias.

"É SÓ UMA BRINCADEIRA"

Às vezes, o bullying e o cyberbullying parecem brincadeiras, mas não podemos nos enganar!

Há um limite sensível e muito importante entre brincadeiras e bullying / cyberbullying, especialmente quando falamos de "apelidos". Afinal, um mesmo apelido pode ser usado de forma carinhosa ou pejorativa.

Não há uma fórmula para identificar esse tipo de violência. É preciso bom senso, consciência sobre a real intenção, noção de limites da liberdade de expressão e pensar antes de agir se a agressão fosse contra você.

No que se refere a crianças e adolescentes, pais e educadores precisam estar atentos, a fim de observar os primeiros sinais de eventual violência sistemática (contínua), e saber identificar possíveis vítimas, agressores ou testemunhas, agindo imediatamente e adequadamente.



PAIS E EDUCADORES,
**FIQUEM
ATENTOS**

De repente o que era muito legal e divertido perde o sentido. Ir a festas, encontrar amigos, participar dos jogos e até ir a escola passa ser um fardo. Uma dor de barriga persistente e um cansaço sem razão aparente começam a virar desculpa para tudo.

A depender da angústia, alguns sinais físicos também começam a aparecer. Apatia, tristeza, crises de ansiedade, agressividade, pânico e distúrbios alimentares são alguns deles, assim como a queda do rendimento escolar.

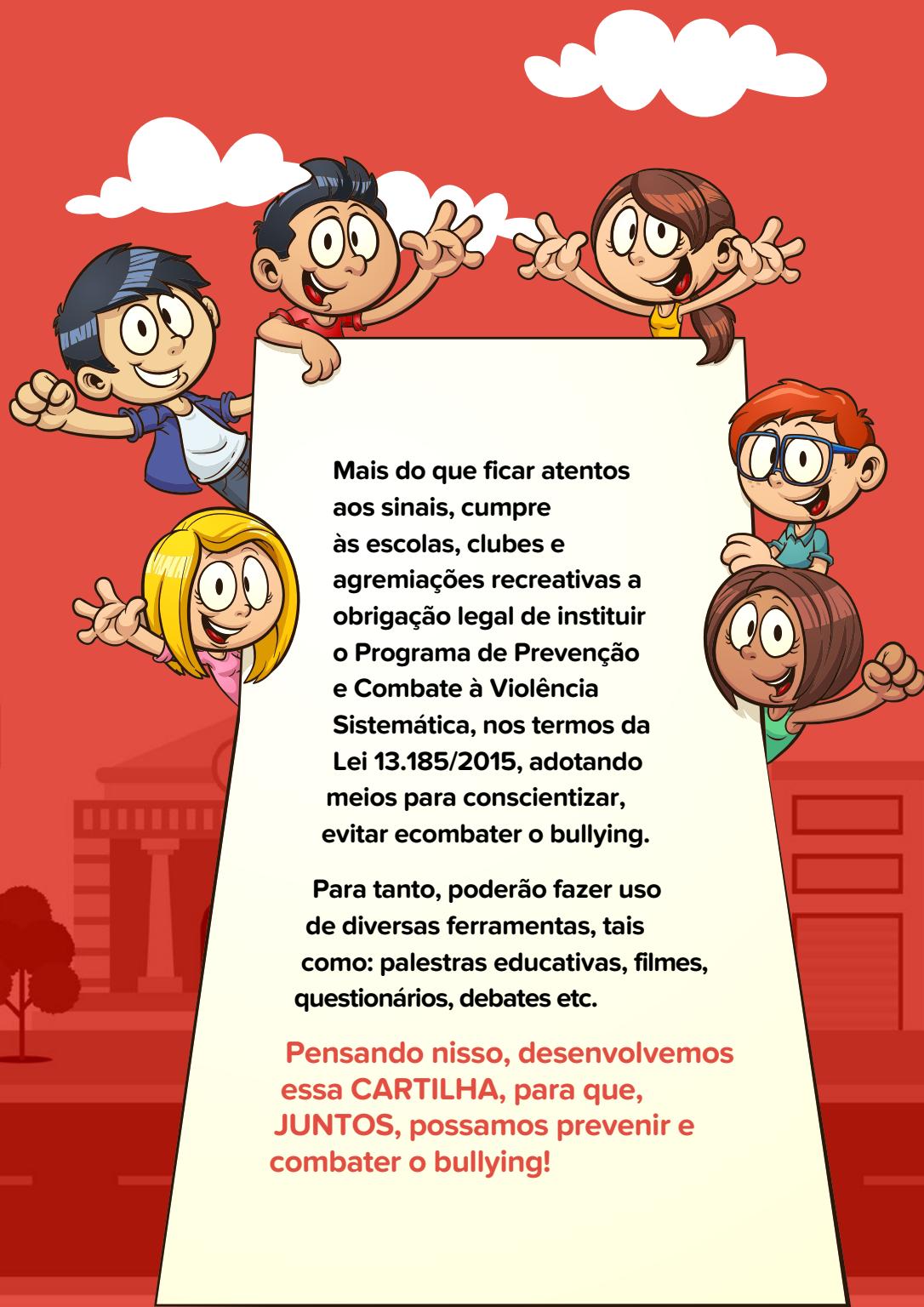


ESCOLAS, CLUBES E
AGREMIAÇÕES RECREATIVAS

QUAL O PAPEL?

ESCOLA

SPFC CLUBE



Mais do que ficar atentos
aos sinais, cumpre
às escolas, clubes e
agremiações recreativas a
obrigação legal de instituir
o Programa de Prevenção
e Combate à Violência
Sistêmica, nos termos da
Lei 13.185/2015, adotando
meios para conscientizar,
evitar e combater o bullying.

Para tanto, poderão fazer uso
de diversas ferramentas, tais
como: palestras educativas, filmes,
questionários, debates etc.

Pensando nisso, desenvolvemos
essa CARTILHA, para que,
JUNTOS, possamos prevenir e
combater o bullying!

MEU FILHO ESTÁ
COM PROBLEMAS

O QUE FAZER?



► Se seu filho/aluno é o **AGRESSOR**, não se oculte! Educação e conversa estão entre as principais aliadas para o combate ao bullying! Então, busque compreender o que o está motivando agir desta forma, o incentive a refletir sobre sua atitude e a importância de colocar-se no lugar do outro. Faça-o conhecer as possibilidades de desdobramentos que sua conduta poderá acarretar, o encoraje a desculpar-se e, dependendo da situação e reincidência da prática, não deixe de adotar as medidas disciplinares cabíveis.

▼ Se seu filho/aluno é a **VÍTIMA**, acolha-o para que aponte o que lhe aflige, quais são seus ofensores e suas testemunhas. Adote medidas para conter os danos (se for preciso, busque um profissional). Conecte-se com suas emoções, as valorize e envolva outras pessoas que possam ajudá-los a conter as atitudes do agressor (a escola, por exemplo, quando o agressor for colega da escola).

▼ Se seu filho/aluno é **TESTEMUNHA**, o incentive a não calar-se, tampouco a fazer parte da prática.



A LEI 13.185/2015

A lei que cuida especialmente do combate ao bullying e cyberbullying, prioriza o diálogo como o principal mecanismo de prevenção, contenção e reparação da violência sistemática. Contudo, isso não significa que outras medidas não poderão ser adotadas, até mesmo porque, conforme vimos, o bullying e cyberbullying são condutas gravíssimas, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas e caracterizar ato ilícito, ato infracional e em alguns casos até crime!

Por isso, se seu filho/educando estiver de alguma forma envolvido, não hesite, aja imediatamente (pois, especialmente no caso de cyberbullying, os danos aumentam com o decorrer do tempo, na medida em que mais pessoas são alcançadas pelo conteúdo ofensivo) e busque garantir seus direitos, a fim de não permitir injustiças.

LEMBRE-SE que, tratando-se de cyberbullying, se o agressor não se dispuser a apagar o conteúdo ou já não possuir controle sobre ele (quando compartilhado por terceiros, por exemplo), há medidas legais capazes de identificar e monitorar o conteúdo lesivo, removê-lo, assim como evitar que seja novamente veiculado. Se preciso, busque o auxílio de um advogado especializado em direito digital.



SOU A VÍTIMA

Muito bem! Ler esta cartilha
é o primeiro passo. E depois?

Agora, o próximo passo é o DIÁLOGO. Se você é menor de idade, converse com seus pais, professores ou algum adulto em que possa confiar e peça auxílio. Isso porque, quando estamos no meio do problema, é mais difícil encontrarmos a melhor solução.

E, por outro lado, seus pais, educandos, avôs, tios... já o conhecem, conseguirão ver o problema de outra maneira e, com todo seu conhecimento, amor e carinho, saberão buscar as medidas necessárias para protegê-lo e cessar o seu sofrimento.



Se, momentaneamente, você não puder mesmo contar com o auxílio dessas pessoas, é possível que algum desses canais possa lhe auxiliar:

Nethics: <http://nethicsedu.com.br/peca-ajuda>

Se a violência sistemática for na Internet, como um todo: SAFERNET:
<http://new.safernet.org.br/helpline>

Secretaria de Direitos Humanos:
Disque 100 ou <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos>

Se a violência sistemática for no Facebook:
<https://www.facebook.com/safety/bullying>

Aplicativo Proteja Brasil: <http://www.protejabrasil.com.br>

TÁ, ADMITO, SOU O

AGRESSOR

Hmm... Se você é o agressor e está lendo cartilha, deve ter notado que sua atitude pode gerar danos muito graves.

Mas calma. Todo mundo está sujeito a erro. Porém, reconhecer o erro é o primeiro passo para consertar as coisas.

Agora, precisa parar com a violência, redimir-se e, caso criança ou adolescente, conversar com seus pais, educandos ou responsáveis, pois, juntos, poderão buscar a melhor saída.

Lembre-se, às vezes, cessar a conduta e pedir desculpas já é suficiente para a vítima. Mas, tudo dependerá dos desdobramentos da violência, que podem piorar com o decorrer do tempo. Então, não hesite. Pare a violência e busque auxílio!



MUNDO ADULTO

O bullying não afeta apenas crianças e adolescentes, mas também adultos, inclusive no meio profissional, nos clubes, condomínios, entre outros. E, sendo criança, adolescente ou adulto, geralmente, quando somos a vítima, é mais difícil adotar as medidas necessárias para conter as violações aos nossos direitos.

Por isso, se você é menor de idade, como vimos, busque um adulto que possa ajudá-lo. Mas se você é adulto e vítima, não se envergonhe! Infelizmente, todos estamos expostos e podemos ser vítimas de inúmeros crimes e ilícitos, sem que tenhamos qualquer responsabilidade por isso.

Proteja-se, não apague as provas (preserve-as, preferencialmente, por meio de uma **Ata Notarial**, quando possível) e busque auxílio de um profissional, como um advogado especialista em direito digital, a fim de que adote todas as medidas necessárias para localização da origem das ofensas (caso “desconhecida”), proceda com as devidas providências para retirada do conteúdo da Internet e ingresse com todas as medidas judiciais cabíveis, tanto no âmbito civil como no criminal, a depender de cada caso.



SESSÃO PIPOCA

FILMES QUE INSPIRAM REFLEXÃO

A Classe

Bullying - Provocações Sem Limites

Bullying Virtual

Meu melhor inimigo - Bullying

A Girl Like Her

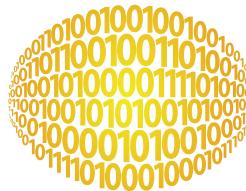
FILMES QUE INSPIRAM A ALMA

Corrente do Bem

Mãos Talentosas - a História de Benjamin Carson

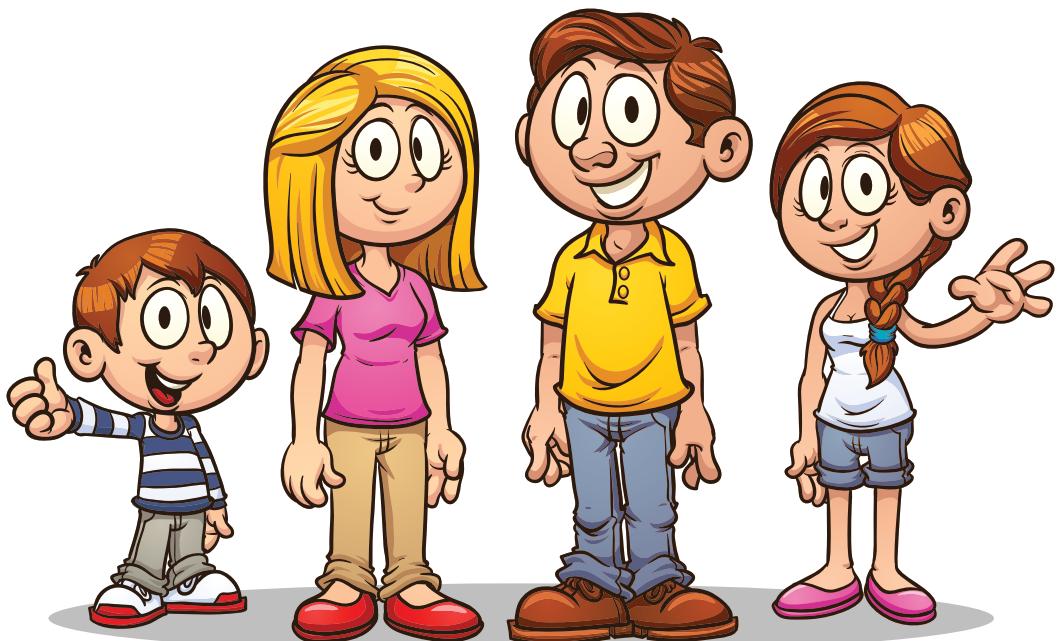
Coach Carter - Treino para a Vida

Patch Adams - O Amor é Contagioso



Nethics

www.nethicsedu.com.br
contato@nethicsedu.com.br
(011) 2189-0050



COORDENAÇÃO
E AUTORIA **Alessandra Borelli**

COAUTORIA **Emelyn Zamperlin**

ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

ypb Marketing
Digital